



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8492

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 26/01/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 05/2016. Denomina a "Rua Otávio Henrique Veloso", localizada no bairro Planalto - prolongamento. (Referente à Lei nº 4.883, de 28/03/2016).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 26

Número de folhas: 08

Espécie: PL.

Categoria: Denomina

Cx: 8.12

Ordem: 26

Nº de Folhas: 09

Nº 13/2016



22.03.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 05/2016

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Denomina Rua Otávio Henrique Veloso no Bairro Planalto
Prolongamento.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 26/01/2016

2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públco.

3 - *Aprovação em União Em. 22.03.2016*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Lei N° 05 /2016

A.S.
Comissões
26/01/16
Revisor

[Signature]
Denomina via Pública

A Câmara municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública popularmente conhecida como rua "i" localizada no bairro Planalto Prolongamento, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente: **Rua Otávio Henrique Veloso.**

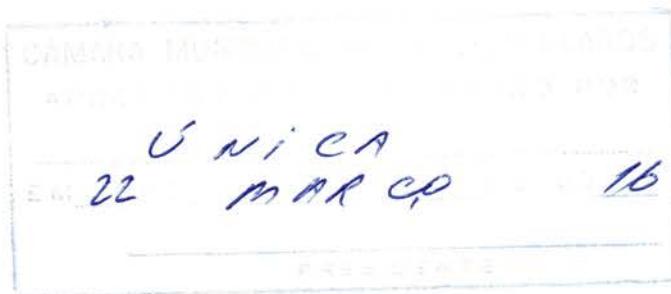
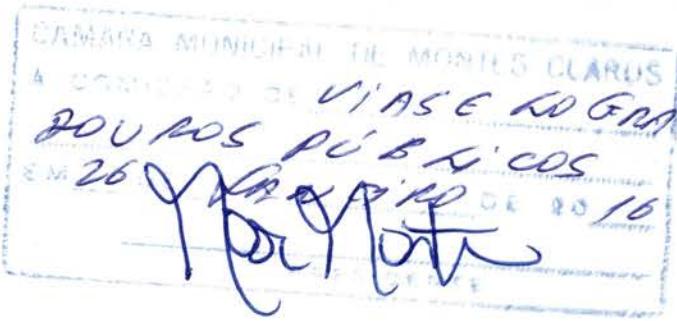
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de Janeiro de 2016

[Signature]
VEREADOR- Domingos Edmilson Magalhães







PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº 066/2015, em 12 de Novembro de 2015, requerido pelo Vereador Domingos Edmilson Magalhães, que:

- Que a Rua "I" situada no Planalto Prolongamento não possui denominação Oficial até a presente data.
- Não se encontra registro no Cadastro Imobiliário via ou logradouro público com denominação de Otávio Henrique Veloso.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 26 de Novembro de 2015.

Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Imobiliário

The signature is handwritten in black ink and is enclosed in a decorative, swooping oval line. The name 'Ricardo Pereira Borém' is written above 'Gerente de Cadastro Imobiliário'.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Rua/Avenida/Logradouro Público Rua "i", localizado (a) no Bairro Planalto Belo Jardim, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 27 de Novembro de 2015

Autor da Proposição
Vereador Domingos Edmílson Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 05/2016 QUE “Denomina Rua Otávio Henrique Veloso no Bairro Planalto Prolongamento”, de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de março de 2016.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 05/2016

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: "Denomina Rua Otávio Henrique Veloso no Bairro Planalto, Prolongamento".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/01/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/03/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "I", localizada no bairro Planalto Prolongamento, que passa a denominar-se oficialmente "**Rua Otávio Henrique Veloso**".

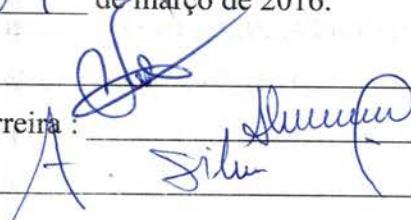
Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a Rua "I", localizada no bairro Planalto Prolongamento não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

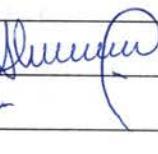
Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

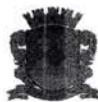
Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de março de 2016.

Presidente: Valcir Soares Silva: _____ 

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____ 

Relator Ver. Antonio Silveira de Sá : _____ 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 05/2016

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: “Denomina Rua Otávio Henrique Veloso no Bairro Planalto, Prolongamento”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 26/01/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/03/2016.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua “I”, localizada no bairro Planalto Prolongamento, que passa a denominar-se oficialmente “ **Rua Otávio Henrique Veloso**” .

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a Rua “I”, localizada no bairro Planalto Prolongamento não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 16 de março de 2016.

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva

Suplente/Presidente: Ver. Cláudio Prates